

ANEXO

(A)

Processo n.º 0005 / 001 - 032 / 2010
0 13
Data de Abertura 28 / 04 / 2010 . 3586 - R

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

**À Comissão Especial de Licitação
Rua D. Mariana nº 48/7º andar
Botafogo – Rio de Janeiro**

**Ref.: Concorrência nº.10/2010
RTR nº. 3**

Prezados Senhores,

O **CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES**, neste ato representado pela Consoiciada Líder, **VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE LOURDES S/A**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Salviano Valente, nº 85, Penha Circular, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 33.474.065/0001-28, conforme seu Estatuto Social, arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 3330000565-0, por seus representantes legais, Humberto Fernandes Valente, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade nº 06285495-5, expedida pelo IFP, e cadastrado no CPF/MF sob o nº 741.251.847-04; e Simone Fernandes Valente, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Rita Rudolph, 39, apartamento 401, Leblon, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 003.045.877-09 e portadora do documento de identidade RG n.º 069460871, expedida pelo IFP, tem a satisfação de apresentar e submeter à apreciação de VV.Sas sua proposta comercial referente a RTR nº 03 (três) referenciada a 14 de junho de 2010, relativa ao valor ofertado para pagamento do ônus pela CONTRAPARTIDA da CONCESSÃO (VALOR DA CONTRAPARTIDA)

VALOR DA CONTRAPARTIDA EM REAIS: R\$0,00

VALOR DA CONTRAPARTIDA POR EXTENSO: ZERO REAIS

O VALOR DA CONTRAPARTIDA deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.

Secretaria Municipal de Transportes
Concorrência N°CO 10/2010

Consórcio Internorte

Processo n.º

0 003 / 0 01 * 032 / 2010

Data de Atuação

28 / 04 / 2010

0 14

Rubrica

3587

Fis.

O pagamento do VALOR DA CONTRAPARTIDA ~~deverá ser~~ efetivado através de depósito na conta corrente no 295.198-3, de titularidade do Tesouro Municipal, no Banco do Brasil (001), agência 2234-9 em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira na data da assinatura do presente contrato e as demais a cada 30 (trinta) dias.

As parcelas referentes ao VALOR DA CONTRAPARTIDA reajustadas sempre que ocorrer aumento da tarifa na forma prevista no Edital, com base no mesmo percentual de reajuste tarifário.

O atraso no pagamento de qualquer das parcelas do VALOR DA CONTRAPARTIDA sujeitará a CONCESSIONÁRIA a imposição das penalidades previstas no Edital, podendo, a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Transportes importar a extinção da concessão, por caducidade, quando superior a 30 (trinta) dias.

A TIR (Taxa Interna de Retorno) adotada na elaboração do meu estudo de viabilidade financeira é:

Número da RTR	Valor da TIR	
	Em %	Por Extenso
03 (três)	9,23%	Nove vírgula vinte e três por cento

A TIR não poderá ser superior a 12% (doze por cento) ao ano, não-alavancada (sem consideração de juros e financiamentos).

Rio de Janeiro, 29 de julho de 2010.

Atenciosamente,

Consórcio Internorte de Transportes
Empresa Líder - VIACÃO NOSSA SENHORA
DE LOURDES S/A

Humberto Fernandes Valente
 RG n.º 06285495-5
 CPF n.º 741.251.847-04
 n.º 003.045.877-09

Consórcio Internorte de Transportes
Empresa Líder - VIACÃO NOSSA SENHORA
DE LOURDES S/A

Simone Fernandes Valente
 RG n.º 069460871
 CPF n.º 003.045.877-09

Secretaria Municipal de Transportes
 Concorrência N.º CO 10/2010